

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS**

Diretoria: Diretoria Técnico Científica	
Unidade/Setor Solicitante (UFH): G.GLQ.ADM.FAR.CENT Farmácia Central	
Despesa prevista no PCA e GMD: Sim	
Informar nº contrato anterior:	
Reedição de processo fracassado/deserto? Sim	Nº(SEI): 2320.01.0001611/2024-53
Data estimada para necessidade do item: Imediata	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome: Nilda Maria Campos Lucena E-mail: nilda.lucena@hemominas.mg.gov.br

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Reagentes Químicos**, sob a forma de entrega **única**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001	540986	ACIDO ACETICO GLACIAL - GRAU: P.A. (PARA ANALISE); NUMERO CAS: 64-19-7; ASPECTO: LIQUIDO; FORMULA MOLECULAR: CH3COOH; MASSA MOLECULAR: 60,05; PUREZA: 99,7%;		FRASCO 1,00 LITRO (00028)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
002	001	394823	ACIDO BORICO - GRAU: PREPARACAO TAMPAO TBE, EMPREGADO ELETROFORESE DNA; NUMERO CAS: 10043-35-3; ASPECTO FISICO: CRISTAL INCOLOR; FORMULA MOLECULAR: H3BO3; PESO MOLECULAR: 61,83; PUREZA: MAIOR OU IGUAL 99,5%;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COMInformação de atribuição do COM
003	001	1814877	ALBUMINA BOVINA - CONCENTRACAO: MAIOR QUE 96%; MASSA MOLAR: APROXIMADAMENTE 66 KDA; ASPECTO FISICO: PO LIOFILIZADO; APLICACAO: PARA ANALISE;		FRASCO 10,00 GRAMA (00136)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
004	001	501271	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) – ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL, LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERIS; FORMULA MOLECULAR: 60,10; FINALIDADE: PA (PARA ANALISE); PUREZA: 99,7 POR CENTO;		FRASCO 1,00 LITRO (00028)	005	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
005	001	1056042	ALFA-QUIMIOTRIPSINA DE PANCREAS BOVINO - IDENTIFICACAO: II, PO LIOFILIZADO, CAS N° 9004-07-3; COMPOSICAO: MAIOR OU IGUAL 40 UNIDADES/MG DE PROTEINA;		FRASCO 250,00 MILIGRAMA (00476)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
006	001	537330	AZUL DE METILENO - APLICACAO: PA, PARA MICROSCOPIA; ASPECTO: PO VERDE ESCURO; TECNICA: -; FORMULA MOLECULAR: C16H18CLN3S.H2O; PESO MOLECULAR: 319,86; PUREZA: DE 82,0 POR CENTO;		FRASCO 25,00 GRAMA (00548)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	001	510394	BIS-ACRILAMIDA - ASPECTO: PO BRANCO CRISTALINO, TOXICO POR INALACAO; FORMULA MOLECULAR: C7H10N2O2; PESO MOLECULAR: 154,2; FINALIDADE: PARA ELETROFORESE DE PROTEINAS;		FRASCO 100,00 GRAMA (00487)	002	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
008	001	677027	BROMETO DE ETIDIO - GRAU BIOLOGIA MOLECULAR - APRESENTACAO: LIQUIDO NA CONCENTRACAO 10MG/ML; FORMULA MOLECULAR: C21H20BRN3; PESO MOLECULAR: 394,32; FINALIDADE: BIOQUIMICA;		FRASCO 10,00 MILILITRO (00089)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
009	001	1170937	CLOROQUINA DIFOSFATO - ASPECTO: PO CRISTALINO BRANCO OU QUASE, HIGROSCOPICO; FORMULA MOLECULAR: C18H26CIN3 · 2H3PO4; PESO MOLECULAR: 515,9; PUREZA: PUREZA MAIOR OU IGUAL A 98 POR CENTO		FRASCO 100,00 GRAMA (00487)	002	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
010	001	100099	DEXTROSE - TIPO: DEXTROSE (GLICOSE); ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES OU PO CRISTALINO BRANCO ETC; FORMULA MOLECULAR: C6H12O6.H2O; PESO MOLECULAR: 198,17; EMP: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
011	001	1183001	DL-DITIOTREITOL - ASPECTO: PO; FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2; PESO MOLECULAR: 154,25; FINALIDADE: PARA USO EM TECNICAS SOROLOGICAS;Ativo		FRASCO 100,00 GRAMA (00487)	002	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	001	500100	FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO - IDENTIFICACAO: PARA ANALISES CLINICAS; FORMULA MOLECULAR: K_2HPO_4 ; PESO MOLECULAR: 174,18 ATE 174,2; PUREZA: CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES OU GRANULOS;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
013	001	640000	FOSFATO DE SODIO DIBASICO - APLICACAO: ANIDRO, P.A. (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: Na_2HPO_4 ; PESO MOLECULAR: 141,96; ASPECTO: MINIMA DE 99,0 POR CENTO		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COMInformação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
014	001	500186	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO - IDENTIFICACAO: ANIDRO PA (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: NaH_2PO_4 ; PESO MOLECULAR: 119,98; PUREZA: 99,0 POR CENTO;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
015	001	505510	HIDROSSULFITO DE SODIO - APLICACAO: P.A. (PARA ANALISE); ASPECTO: CRISTAL BRANCO OU BRANCO ACINZENTADO; FORMULA MOLECULAR: $Na_2S_2O_4$; PESO MOLECULAR: 174,13; PUREZA: MUITO SOLUVEL EM AGUA, POUCO SOLUVEL EM ALCOOL;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	002	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
016	001	485470	HIDROXIDO DE SODIO - APLICACAO: PA (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: $NaOH$; PESO MOLECULAR: 40,00; ASPECTO: LENTILHA BRANCA LEITOSA; PUREZA: PUREZA MINIMA DE 97,0 POR CENTO;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
017	001	505749	OXALATO DE AMONIO P.A. - ASPECTO: CRISTAL OU GRANULO INCOLOR; FORMULA MOLECULAR: $C_2H_8N_2O_4$; PESO MOLECULAR: 124,10; FINALIDADE: ANALISES QUIMICAS;		FRASCO 500,00 GRAMA (00395)	009	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018	001	537829	SOLUCAO PARA ELETRODOS - APLICACAO: LIMPEZA DE RESIDUOS ORGANICOS; TIPO: PEPSINA;		FRASCO 250,00 MILILITRO (00009)	008	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
019	001	501697	SOLUCAO TAMPAO PARA CALIBRACAO DE PHMETRO - VALOR DO PH: 7,0;		FRASCO 500,00 MILILITRO (00120)	020	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
020	001	510300	TEMED - FORMULA MOLECULAR: C6H16N2; PESO MOLECULAR: 116,2; FINALIDADE: BIOLOGIA MOLECULAR, ELETROFORESE ETC;		FRASCO 25,00 GRAMA (00548)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
021	001	1278630	TRIPSINA - TIPO: DE PANCREAS BOVINO; ASPECTO: LIOFILIZADA, ESSENC. LIVRE DE SAL >OU= 10.000 BAEE; FINALIDADE: SEQUENCIAMENTO DE PROTEINAS;		GRAMA (00021)	001	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 48.586, de 2023](#).

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (Informação de atribuição do COM):

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) c/c no art. 8º [Decreto nº 47.437, de 2018](#). OU

1.3.2. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando [OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica nº. ...]. OU

1.3.3. O(s) lote(s) [inserir nº dos lotes] da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando [OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica nº. ...].

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

A aquisição dos reagentes químicos apresentados garantirá o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do MS na política ao atendimento às Coagulopatias e Hemoglobinopatias (através da entrega relacionada à execução a tempo das análises de apoio clínico e diagnóstico), além da execução das regulamentações definidas para as práticas hemoterápicas e transfusionais. Desta forma, haverá a disponibilização efetiva dos testes laboratoriais preconizados de modo contínuo, sem risco de interrupção dos processos críticos da Fundação Hemominas.

Os quantitativos apresentados foram baseados no consolidado da programação de reagentes químicos padronizados efetuada para cada Unidade da Fundação Hemominas (UFH) e Laboratórios Centralizados, para consumo em até 12(doze) meses. Seguem descritos os respectivos quantitativos e as UFH e Laboratórios Centralizados demandantes (CET- CETEBIO; CIH- CENTRAL DE IMUNOHEMATOLOGIA; CSI- CENTRAL DE SOROLOGIA E IMUNOHEMATOLOGIA DOADOR; DIV - HEMONÚCLEO DE DIVINÓPOLIS; GCQ - GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE; GOV - HEMOCENTRO DE GOVERNADOR VALADARES; HEM - LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO; HLA - LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE; JFO - HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA; MOC - HEMOCENTRO DE MONTES CLAROS; MÇU- HEMONUCLEO DE MANHUAÇU; PAL - HEMOCENTRO DE POUSO ALEGRE; PAS - HEMONUCLEO DE PASSOS; PQS - LABORATÓRIO DE PESQUISA; PNO - HEMONUCLEO DE PONTE NOVA; POC - UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS; SLA - HEMONUCLEO DE SETE LAGOAS; UDI - HEMOCENTRO DE UBERLÂNDIA; URA- HEMOCENTRO DE UBERABA):

CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM	UD	CET	CIH	CSI	DIV	GCQ	GOV	HEM	HLA	JFO	MOC	MQU	PAL	PAS	PQS	PNO	POC	SLA	UDI	URA	Programação 2024
000540986	ACIDO ACETICO GLACIAL - PA; FORMULA MOLECULAR: CH3COOH; PESO MOLECULAR: 60,5; PUREZA MINIMA DE 99,7%; ASPECTO: LIQUIDO;	FRASCO 1 LITRO		1																		1
000394823	ACIDO BORICO - PREPARACAO TAMPAO TBE, EMPREGADO ELETROFORESE DNA; FORMULA MOLECULAR: H3BO3; PESO MOLECULAR: 61,83; ASPECTO: CRISTAL INCOLOR; PUREZA MINIMA DE 99,9%;	FRASCO 500 GRAMA								1												1
000501271	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL, LIMPIDO, INCOLOR, ODOOR CARACTERIS; FORMULA MOLECULAR: 60,10; FINALIDADE: PA (PARA ANALISE); PUREZA: 99,7 POR CENTO; COMPLEMENTO: AGUA NO MAXIMO 0,1 POR CENTO ALUMINIO NO MAXIMO 0,00005 POR CENTO, FERRO NO MAXIMO 0,00001 POR CENTO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISQ(FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO).	FRASCO 1 LITRO												2			2			1		5
000537330	AZUL DE METILENO - PA, PARA MICROSCOPIA; ASPECTO: PO VERDE ESCURO; TECNICA: -; FORMULA MOLECULAR: C16H18CLN3S2H2O; PESO MOLECULAR: 319,86; PUREZA MINIMA DE 82,0 POR CENTO;	FRASCO 25 GRAMA																		1		1
001170937	CLOROQUINA DIFOSFATO - ASPECTO: PO CRISTALINO BRANCO OU QUASE, HIGROSCOPICO FORMULA MOLECULAR: C18H26ClN3 - 2H3PO4 PESO MOLECULAR: 515,9 PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99 POR CENTO.	FRASCO 100 GRAMA		2																		2
000100099	DEXTROSE - TIPO: DEXTROSE (GLICOSE); ASPECTO: CRISTAIS INCOLORES OU PO CRISTALINO BRANCO ETC; FORMULA MOLECULAR: C6H12O6.H2O; PESO MOLECULAR: 198,17; EMP 0193.	FRASCO 500 GRAMA		1																		1
000500100	FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO - PARA ANALISES CLINICAS; FORMULA MOLECULAR: K2HPO4; PESO MOLECULAR: 174,18 ATE 174,2; ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES OU GRANULOS; PUREZA MINIMA DE 99,0 POR CENTO;	FRASCO 500 GRAMA		1																		1
000640000	FOSFATO DE SODIO DIBASICO - ANIDRO P.A. (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: NA2HPO4; PESO MOLECULAR: 141,96; ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS; PUREZA MINIMA DE 99,0 POR CENTO;	FRASCO 500 GRAMA														1						1
000500186	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO - ANIDRO PA (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: NAH2PO4; PESO MOLECULAR: 119,98; ASPECTO: PO CRISTALINO BRANCO; PUREZA MINIMA: 99,0 POR CENTO;	FRASCO 500 GRAMA		1																		1

000505510	HIDROSSULFITO DE SODIO P.A. - EM CRISTAL BRANCO OU BRANCO ACINZENTADO; FORMULA MOLECULAR NA2S2O4; PESO MOLECULAR 174,13; MUITO SOLUVEL EM AGUA, POUCO SOLUVEL EM ALCOOL;	FRASCO 500 GRAMA		2																		2
000485470	HIDROXIDO DE SODIO - PA (PARA ANALISE); FORMULA MOLECULAR: NaOH; PESO MOLECULAR: 40,00; ASPECTO: LENTILHA BRANCA LEITOSA; PUREZA MINIMA DE 97,0 POR CENTO;	FRASCO 500 GRAMA		1																		1
000505749	OKALATO DE AMONIO P.A. - EM CRISTAL OU GRANULO INCOLOR; FORMULA MOLECULAR: C2H8N2O4; PESO MOLECULAR 124,10; PARA ANALISES QUIMICAS	FRASCO 500 GRAMA					1	1			1	1	1				2			1	1	9
001056042	QUIMOTRIPSINA DE PANCREAS BOVINO - Type II, PO LIOFILIZADO, 740 UNIDADES/MS DE PROTEINA; 7 88% DE PROTEINA; UMA UNIDADE DEVE HIDROLIZAR 1 MICROMOL DE N-BENZOIL-L-TYROSINA ETHYL ESTER POR MINUTE EM PH 7.8 A 35°C	FRASCO 250 MILIGRAMA		1																		1
000501697	SOLUCAO TAMPAO PARA CALIBRACAO DE PHMETRO - PH COM VALOR 7,0;	FRASCO 500 MILILITRO	1			1	1	1			2	1	3		1		2			1	6	20
000510300	TEMED - FORMULA MOLECULAR: C6H16N2; PESO MOLECULAR: 116,2; FINALIDADE: BIOLOGIA MOLECULAR, ELETROFORESE ETC.	FRASCO 25 GRAMA		1																		1
001278630	TRIPSINA - TIPO: DE PANCREAS BOVINO; ASPECTO: LIOFILIZADA; FINALIDADE: SEQUENCIAMENTO DE PROTEINAS;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISQ(FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO).	GRAMA		1																		1
001814877	ALBUMINA BOVINA - CONCENTRACAO: MAIOR QUE 98%; MASSA MOLAR: APROXIMADAMENTE 66 KDA; ASPECTO FISICO: PO LIOFILIZADO; APLICACAO: PARA ANALISE.	FRASCO 10 GRAMA		1																		1
000510394	BIS-ACRILAMIDA - ASPECTO: PO BRANCO CRISTALINO, TOXICO POR INALACAO; FORMULA MOLECULAR: C7H10N2O2; PESO MOLECULAR: 154,2; FINALIDADE: PARA ELETROFORESE DE PROTEINAS, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FRASCO 100 GRAMA		1												1						2
000677027	BROMETO DE ETIDIO - GRAU BIOLOGIA MOLECULAR - APRESENTACAO: LIQUIDO NA CONCENTRACAO 10MG/ML; FORMULA MOLECULAR: C21H20BRN3; PESO MOLECULAR: 394,32; FINALIDADE: BIOQUIMICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE E FISQ.	FRASCO 10 MILILITRO														1						1
000637829	SOLUCAO PARA ELETRODOS - APLICACAO: LIMPEZA DE RESIDUOS ORGANICOS; TIPO:PEPSINA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE E FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DO PRODUTO QUIMICO (FISQ).	FRASCO 250 MILILITRO					1	1			1	1	1					1		1	1	8

A realizaco de levantamento da programaco e consumo anuais para cada Unidade da Fundaco Hemominas (UFH) e Laboratrio Centralizado, asseguram aquisico segura de quantitativo consolidado e permitem abastecimento eficaz e racionalidade do estoque anual.

2. FUNDAMENTACO DA CONTRATAÇO

A obrigatoriedade da Instituiço na realizaco dos testes de triagem do sangue dos doadores, dos testes de anlises clnicas dos pacientes ambulatoriais portadores de hemoglobinopatias e/ou de distrbios de coagulaco, dos testes para controle de qualidade dos hemocomponentes, bem como dos exames de histocompatibilidade para a realizaco de transplante de rgos e de medula ssea. (Portaria

GM/MS nº 1018/2005 e Portaria GM/MS nº 1391/2005) estabelecem a necessidade de aquisição, assim como a A Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo IV, do Ministério da Saúde, é a norma brasileira que regulamenta a atividade hemoterápica e estabelece padrões de testes mínimos a serem realizados no sangue de doadores e pacientes, bem como requisitos de controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos. Tais testes são imprescindíveis e predisõem a utilização de reagentes químicos específicos na sua execução.

Diante do exposto, faz-se fundamental garantir o fornecimento de reagentes químicos, programados previamente para aquisição centralizada na Farmácia Central em 2024, sem RP vigente, itens desertos, fracassados e revogados na COTEP 94-2024 (SEI: 2320.01.0001611/2024-53)".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

- 3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

- 3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar 97033674.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

- 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

- 3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo [art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 4.1.3. Os itens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da fabricação e de 11 (onze) meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 12h e das 13 às 16 horas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
 - 8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
 - 8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
 - 8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - 8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
 - 8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
 - 8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
 - 8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades

empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.

8.3.2.3.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2.5.1. Para fins do cumprimento do item 8.3.2.5 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

8.3.2.5.1. As empresas que optaram por apresentar o DEFIS deverão anexar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou qualquer documento hábil à comprovação da situação dispensada.

8.3.2.6. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.3.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.10. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da [Lei n. 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. Habilitação de Consórcios:

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à

comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei n. 5.764, de 1971](#).

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971](#), art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, [Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e inciso III, art. 16 do [Decreto nº 48.587, de 2023](#), e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.4.1.1. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **informação de atribuição do setor de compras**, conforme custos unitários apostos **informação de atribuição do setor de compras**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - [Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024](#).

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **informação de atribuição do ORM em documento posterior a pesquisa de preços**.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024

Nome Elaborador:

Geison Lasmar Masp: 649901

Nilda Maria Campos Lucena Masp: 03612892

Nome Aprovador: Josie Fabiana Santos Simão

Masp: 11262862

-



Documento assinado eletronicamente por **Josie Fabiana Santos Simao, Farmacêutico(a)**, em 23/09/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer dos Santos Silva, Farmacêutico(a)**, em 23/09/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97508498** e o código CRC **D4D67673**.